

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.532 - Extra | Ano 16 | Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL



OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Prefeito**

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito**Procurador-Geral do Município**
Estevão Silva Jardim Botas**Controladora Geral do Município**
Flavia Cristina de Oliveira Coelho**Secretário Municipal de Governo**
Milton Valviessa Gama**Secretária Municipal de Fazenda**
Emmanuelle Vieira**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicação**
Rafael de Farias Rocha**Secretário Municipal de Administração**
Luiz Joed Cabral Coelho**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**
Bruno Barbosa de Souza
(Interino)**Secretário Municipal de Educação**
Milton Valviessa Gama
(Interino)**Secretário Municipal de Cultura**
Willian Cezar de Castro Padela**Secretária Municipal de Gabinete**
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara**Secretária Municipal da Mulher**
Juliana Rodrigues Silva**Secretário Municipal de Saúde**
André Luiz Arêde da Silva**Secretário Municipal de Eventos**
Fabio Luis da Silva Rocha**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Andre Luis Reis de Amorim**Secretário Municipal de Planejamento**
Jocimar Pereira do Nascimento**Secretário Municipal de Turismo**
Fernando Stein Kuchenbecker Junior**Secretário Municipal de Esporte**
Marcello Barreto de Santana**Secretário Municipal de Relações Institucionais**
Robens Fonseca Pedrosa Junior**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**
Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva**Secretária Municipal de Assistência Social**
Sammyta Zillmann Rocha Costa**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Agenor de Oliveira Teixeira**Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças
do Clima e Bem Estar Animal**
João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana**
Adilson Pereira Campos Junior**Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil e Trânsito**
Roberto Lucio Espolador Guimaraes**Secretário Municipal dos Portos**
Ronaldo Fucci**Secretário Municipal de Trabalho e Renda**
Olindino Cerqueira de Sousa**Presidente ITAPREVI**
Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves**Procon Itaguaí**Robens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****MESA DIRETORA****Presidente:****Vice-Presidente:** Fabiano José Nunes**2º Vice-Presidente:** Guilherme Severino C. de Farias
Kifer Ribeiro**3º Vice-Presidente:** Patricia Fernanda Kuchenbecker**1º Secretário:** Rachel Secundo da Silva**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**PLENÁRIO****Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Vinicius Alves de Moura Brito**Vereador:** Julio Cezar José de Andrade Filho**Vereador:** José Domingos do Rozário**Vereador:** Karine Brandão Barbosa de Lima**Vereador:** Noel Pedrosa de Mello**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Itaguaí**Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014**Disponível para download em:**<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>**Secretaria Municipal de Governo**Email: publicacao@itaguai.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguai.rj.gov.br**OUVIDORIA**<https://falabr.cgu.gov.br/v2/manifestacoes/registrar>**Ouvidor Geral**

Valdeir da Silva Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SMEDU Nº 69/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar **CLAUDIO LUIZ BRAGA MARTINS**, matrícula 36.751, como **Fiscal Administrativo**, e **RAPHAEL ROZENDO SILVA**, matrícula 57.878, como **Fiscal Técnico/Setorial**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos vinculados ao Processo Administrativo abaixo identificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSTRUMENTO VINCULADO	FORNECEDOR / CPF-CNPJ	OBJETO
13170/2025	ATA 32/2026 ATA 55/2026	SAP COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 05.369.839/0001-15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE
	ATA 27/2026 ATA 54/2026	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.543.571/0001-47	
	ATA 25/2026 ATA 57/2026	DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI-ME CNPJ: 30.679.381/0001-48	
	ATA 28/2026 ATA 53/2026	DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.292.650/0001-99	
	ATA 26/2026	NOVA FASE 2024 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 56.604.357/0001-33	
	ATA 56/2026	R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 29.843.853/0001-77	

Art. 2º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, com os instrumentos vinculados e com as normas internas da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos aplicáveis a cada instrumento vinculado, revogadas as disposições em contrário.

(a) Milton Valviesse Gama

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 54.945

PORTARIA SMEDU Nº 70/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar **LUÍS FELIPE SILVA NASCIMENTO**, matrícula 34.552, como **Fiscal Administrativo**, e **ELIZANE MOREIRA PIMENTA**, matrícula 53.742, como **Fiscal Técnico/Setorial**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos vinculados ao Processo Administrativo abaixo identificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSTRUMENTO VINCULADO	FORNECEDOR / CPF-CNPJ	OBJETO
7358/2026	ATA 61/2026	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 09.543.571/0001-47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE
	ATA 62/2026	EW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.366.511/0001-05	

Art. 2º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, com os instrumentos vinculados e com as normas internas da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos aplicáveis a cada instrumento vinculado, revogadas as disposições em contrário.

(a) Milton Valviesse Gama

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 54.945

EXTRATO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Itaguaí/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, o ACEITE DE ADESÃO à Ata de Registro

de Preços nº037/2025 e seu termo aditivo Nº 001/2026, oriunda do Processo Administrativo nº3747/2025 e do Pregão Eletrônico nº025/2025 - REMARCAÇÃO, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba., para fins de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados ao atendimento das Unidades Escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba.

Empresa Detentora da Ata: Atlantica Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 20.738.968/0001-27.

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaí/RJ.

Processo Administrativo do Órgão Aderente: 3747/2025

Valor: **R\$2.109.224,40** (dois milhões cento e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba, por meio da Autorização nº1550/2026, manifestou-se **favoravelmente** à adesão solicitada por meio do Ofício nº 5225/2026, declarando **ACEITAR** a referida adesão, sem prejuízo da entrega das quantidades originalmente previstas na Ata.

A adesão compreende os itens constantes do Anexo I do Ofício nº5225/2026, correspondente a até 50% das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO ADERENTE: **Nº13759/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **Nº3747/2025**

Pregão Eletrônico: nº025/2025 - REMARCAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços: **Nº37/2025**

Objeto: **AR CONDICIONADO**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaí/RJ

Empresa Detentora: Atlantica Comércio e Serviços Ltda

Valor: **R\$2.109.224,40** (dois milhões cento e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Fundamento: art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Autorização: Alexandre Senna (Subsecretário de Orçamentos e Finanças/SME)

Itaguaí/RJ, 22 de outubro de 2026.

(a) Milton Valviesse Gama

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.732/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí, na forma da Lei 14.133/21, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4210/2017, **RATIFICA POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39**, referente ao Processo Administrativo nº. 15.098/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 6732/2026, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.292.650/0001-99, no valor de R\$ 492.944,77 (Quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, de forma parcelada para atender as demandas do Hospital Municipal São Francisco Xavier - HMSFX, Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Estratégias Saúde da Família - ESF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CEMES, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Itaguaí, 22 de outubro de 2026.

(a) André Luiz Arêde da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.965/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí, na forma da Lei 14.133/21, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4210/2017, **RATIFICA POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 38**, referente ao Processo Administrativo nº. 15.098/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 6965/2026, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa P S PLATAFORMA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.570.369/0001-69, no valor de R\$ 211.373,36 (Duzentos e onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, de forma parcelada para atender as demandas do Hospital Municipal São Francisco Xavier - HMSFX, Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Estratégias Saúde da Família - ESF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CEMES, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Itaguaí, 22 de outubro de 2026.

(a) **André Luiz Arêde da Silva** - Secretário Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.869/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí, na forma da Lei 14.133/21, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4210/2017, **RATIFICA POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 40**, referente ao Processo Administrativo nº. 15.098/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 6869/2026, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.543.571/0001-47, no valor de R\$ 39.284,00 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais), visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, de forma parcelada para atender as demandas do Hospital Municipal São Francisco Xavier - HMSFX, Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Estratégias Saúde da Família - ESF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CEMES, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Itaguaí, 22 de outubro de 2026.

(a) **André Luiz Arêde da Silva** - Secretário Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA**

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento, através do processo administrativo nº 14.684/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Dispensa de Licitação nº 029/2025 - R5, e julgamento constante da Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, no dia 15 de outubro 2026, às 08:00 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA**, para atender a intimação judicial feita ao Município. **HOMOLOGA** o resultado da Sessão, bem como declara o resultado do julgamento **DESERTO**.

Itaguaí, 22 de outubro de 2026.

(a) **André Luiz Arêde da Silva** - Secretário Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA**

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento, através do processo administrativo nº 13.946/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Dispensa de Licitação nº 006/2026-R3, e julgamento constante da Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, no dia 15 de outubro 2026, às 08:00 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE CPAP (CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE)**, para atender a intimação judicial feita ao Município. **HOMOLOGA** o resultado da Sessão, bem como declara o resultado do julgamento **DESERTO**.

Itaguaí, 22 de outubro de 2026.

(a) **André Luiz Arêde da Silva** - Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO DE QUALIFICAÇÃO**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE Nº 001/2026 (P.A. 13.037/2026).**

Objeto resumido: O objeto da presente é a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**.

A prefeitura Municipal de Itaguaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde vem informar que, após a análise das documentações fica qualificada como organização social no âmbito da saúde a seguinte instituição: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE inscrita no CNPJ: 06.058.863/0001-04.

Itaguaí, 23 de outubro de 2026.

(a) **André Luiz Arêde da Silva** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 082/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

DESIGNAR OS SERVIDORES – CAMILA BIANCA BARBOSA DO VALLE FRANCO, Matrícula nº 55.769, (**SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**), **RODRIGO PEREIRA FORMAGINI**, Matrícula nº 57.178 (**DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**), para exercerem o encargo de **Fiscal de Contrato** firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

ATA Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
067/2026	CONSORCIO SOL-ECOS MANUTENÇÕES LTDA	69.630.854/0001-58	Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Processo Administrativo 6176/2026. PE 064/2026

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Itaguaí, 22 de outubro de 2026.

(a) **André Luiz Arêde da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 54.948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA****CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E PESCA DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - COMASPI****ATA 07/2026 – COMASPI**

Realizou-se, de forma híbrida, a 7ª Reunião do Conselho Municipal de Agricultura Sustentável e Pesca do Município de Itaguaí – COMASPI, com a presença de Carlos Kiffer, Presidente; Carlos Sarmento e Marcelle Miyahira, titular e suplente da SMAP; Álvaro Honda, titular da COOPAFIT; Sérgio Ricardo, titular da APLIM; e José Feitosa, titular da EMATER. Estiveram presentes também, na condição de ouvintes, Osvaldo Nascimento, presidente da CPI, e Luana Braga, servidora da SMAP. Os representantes do Instituto Mazomba e da UFRRJ não apresentaram justificativa para a ausência, enquanto os representantes da FIPERJ e da CDL justificaram suas faltas.

A reunião teve início às 10h14. Sarmento inicia os trabalhos informando sobre a possibilidade de abertura de um novo processo visando à contratação de um consultor do SEBRAE, em modalidade ainda a ser definida até o próximo mês, com o custeio também a ser estabelecido. Dando ciência que pagamento poderá ser realizado diretamente com recursos da SMAP ou por meio de recursos do Fundo Municipal. Entretanto, ressaltou que tanto a modalidade de contratação quanto a viabilidade de pagamento serão definidas nas próximas semanas, sendo apreciada na próxima reunião do conselho. Caso o valor seja custeado, parcial ou integralmente, pelo Fundo Municipal, a proposta será submetida à aprovação de seus conselheiros.

Sarmiento, informou que o custo de contratação atual está estimado no valor de R\$ 63.362,00. E que a contratação terá como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados relacionados à pesquisa, ao levantamento e à organização documental, à sistematização de informações, à estruturação, divulgação e articulação institucional, bem como ao fortalecimento da Indicação Geográfica da Banana de Itaguaí. A iniciativa encontra fundamento no interesse público de preservar e valorizar o patrimônio produtivo, histórico e cultural do município. E que a iniciativa busca, ainda, fortalecer os agricultores familiares, estimular a organização da cadeia produtiva, ampliar a agregação de valor à produção e contribuir para a diversificação e dinamização da economia rural local, utilizando a identidade territorial como instrumento estratégico de desenvolvimento e valorização da produção agrícola de Itaguaí.

Foi informado que a proposta apresentada em 2021 foi encerrada pelo INPI em 2024, em razão da insuficiência no atendimento às exigências documentais. Nesse sentido, a atuação especializada deverá contribuir para o levantamento, a organização, a sistematização e a produção dos elementos necessários à adequada instrução de uma nova solicitação, buscando superar as fragilidades identificadas no processo anterior. A contratação terá a SMAP como entidade fiscalizadora do processo e a COOPAFIT como principal entidade beneficiária, considerando que, segundo o estabelecido pelo próprio INPI, somente associações, cooperativas, sindicatos ou consórcios de produtores podem atuar nesse processo, em razão do caráter de seu fim público. O serviço terá prazo de seis meses para entrega, a contar da data de sua contratação, com o suporte técnico estendendo-se até a homologação final do processo. Diante do exposto, Sarmiento perguntou aos membros do Conselho se havia alguma dúvida. Não houve manifestações por parte dos presentes. Com relação ao PNAE 2026–2027, Sarmiento informou que, concomitantemente à reunião do Conselho, estava ocorrendo uma reunião solicitada pela SMAP, com o objetivo de questionar os valores e os produtores estabelecidos no edital vigente. Ressaltou que a SMAP se posiciona em favor dos produtores locais. Marcelle pede a palavra e informa que estava sendo solicitada, junto às entidades competentes, a reabertura ou a abertura de um novo edital, com diretrizes que respeitem o valor dos produtos e as cadeias produtivas locais existentes. Sérgio questionou se o PNAE seria destinado somente aos produtores rurais ou se os alimentos produzidos pelos pescadores locais também poderiam ser contemplados na chamada pública. Sarmiento respondeu que sim, sendo possível a inclusão dos produtos provenientes da pesca, entretanto, em um momento futuro. Para que isso seja efetivado, seriam necessárias duas condições: primeiro, que o pescado passe por um processo de beneficiamento; e, segundo que obtenha o selo de inspeção municipal. Complementando, Sarmiento informou que já existe uma proposta em andamento para a implantação de um centro de beneficiamento, aguardando recursos para a execução da obra. Quanto ao acesso ao selo de inspeção, informou que essa etapa poderá, posteriormente, contar com apoio técnico do Conselho Municipal, de modo a viabilizar o acesso ao referido benefício.

Sérgio questionou a viabilidade de implantação do centro de beneficiamento em um equipamento central do município, indicando que, em sua opinião, o centro deveria ser instalado em uma região próxima aos pescadores, preferencialmente nos bairros da Ilha da Madeira ou de Coroa Grande. Osvaldo acrescentou que, além da implantação do centro de beneficiamento, também será necessário viabilizar o transporte do pescado para os produtores que não residem próximos ao local onde o equipamento será futuramente instalado.

Sarmiento informou que a Secretaria continua aguardando o envio de recursos provenientes de medida compensatória de Docas, lembrando que um dos projetos aprovados, com valores totais de custeio, é justamente o projeto de beneficiamento de pescado. Osvaldo questionou qual seria a modalidade deste Centro de Beneficiamento. Sarmiento respondeu que a previsão do projeto é de que o Centro de Beneficiamento seja estruturado no formato de contêiner, o que facilitaria a escolha futura do local de instalação. Entretanto, ressaltou que o local onde o contêiner será instalado deverá contar previamente com uma estrutura de alvenaria em sua base.

Osvaldo questionou se seria possível instalar outro Centro de Beneficiamento, em estrutura de alvenaria, na sede da SMAP. Sarmiento respondeu que já houve avaliação por profissionais técnicos habilitados,

entretanto, esclareceu que, na sede, a proposta é que seja implantado um equipamento-modelo, ainda sem previsão de efetivação. Sérgio destacou a distância existente entre a costa pesqueira da Baía de Sepetiba e essa unidade-modelo na sede da SMAP, mas ressaltou que o principal objetivo é agregar valor ao pescado, visando ao retorno financeiro para os pescadores e ao fortalecimento da categoria.

Osvaldo relatou que sua principal preocupação seria garantir que o pescado beneficiado já saísse do Centro com o respectivo selo de inspeção. Sarmiento ressaltou que a proposta é justamente que o pescado processado no Centro de Beneficiamento já saia com essa certificação. Seguindo, Osvaldo questionou como será realizado o acompanhamento das obras. Sarmiento explicou que, conforme estabelecido no edital, serão selecionados técnicos da SMAP responsáveis pelo monitoramento das propostas, mas que nada impede a participação e o acompanhamento da sociedade civil nesse processo.

Osvaldo respondeu que considera importante que esses projetos sejam apresentados ao Conselho, de modo que a população possa acompanhar a evolução e o andamento das ações.

Seguindo para a próxima pauta, Sarmiento informa que a previsão atual é que o cadastro das Carteirinhas de Agricultura e Pesca para o período de 2027-2029 tenha sua abertura prevista para o mês de setembro, ainda sem data específica definida. Informa, ainda, que a primeira etapa será destinada ao cadastramento daqueles que já possuem carteirinhas, emitidas no ano de 2024. Sarmiento resalta que a documentação necessária ainda não foi definitivamente estabelecida, mas que, certamente, serão exigidos novamente os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência ou declaração de residência emitida pela associação, declaração de vínculo com a cooperativa, cópia do título de eleitor, RGP, cadastro da embarcação, além de outros documentos que venham a ser posteriormente determinados pela SMAP.

Como última pauta, Sarmiento trata sobre a devolutiva à sociedade civil sobre as ações de fiscalização que vêm sendo realizadas pela Prefeitura de Mangaratiba, Sarmiento informa que, atualmente, estão ocorrendo reuniões técnicas com os pescadores locais, com o objetivo de fomentar a elaboração de um instrumento que possa padronizar as atividades de pesca dentro da Baía de Sepetiba. Ressalta que não se trata de um instrumento punitivo ou restritivo, mas sim normativo, de maneira que seja possível minimizar os impactos que os pescadores do município vêm sofrendo atualmente. Osvaldo solicita a palavra e informa que existem pescadores parceiros das colônias de pesca de Itaguaí, destacando que restringir a pesca para pescadores de outros municípios poderia incorrer no mesmo erro que vem sendo cometido por Mangaratiba. Sarmiento esclarece que a proposta não tem como objetivo impedir a atividade pesqueira de pescadores de outras regiões, mas, sim, criar instrumentos que possibilitem impedir a prática de pesca ilegal e predatória dentro da Baía de Sepetiba.

Osvaldo cita que, de fato, atualmente existem pessoas de fora da região, que não são pescadores artesanais, realizando pesca de arrasto, sendo estas as que prejudicam a imagem do pescador nativo da Baía de Sepetiba. Sérgio complementa que as atividades de pesca já são realizadas em conformidade com as normativas vigentes, entretanto, resalta que o pescador esportivo não respeita as normas. Destaca, ainda, a importância de que qualquer ação de fiscalização saiba distinguir efetivamente o pescador artesanal das demais categorias que promovem a degradação da Baía de Sepetiba. E que o pescador artesanal seja respeitado e consultado em todo tempo.

Sarmiento pergunta aos presentes se possuem outra pauta ou pontos a serem incluídos. Os presentes sinalizam que não. Por fim, fica estabelecido que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 14 de setembro, no formato presencial. Sem mais assuntos a tratar, a reunião é encerrada às 11h28min.

Itaguaí, 24 de Agosto de 2026.

(aa) Carlos Sarmiento - SMAP, **Marcelle Miyahira** - SMAP, **Álvaro Honda** – COOPAFIT, **José Feitosa** - EMATER-RIO, **Sergio Ricardo** – APLIM, **Carlos Kifer** - Presidente

ATA 08/2026 – COMASPI

Realizou-se, de forma presencial, a 8ª Reunião do Conselho Municipal de Agricultura Sustentável e Pesca do Município de Itaguaí – COMASPI, com a presença de Carlos Kiffer, Presidente; Carlos Sarmiento e Marcelle

Miyahira, titular e suplente, respectivamente, da SMAP; Marcos Vinicius Praxedes, titular da CDL; Sérgio Ricardo, titular da APLIM; e José Feitosa, titular da EMATER. Estiveram presentes também, na condição de ouvintes, Sonira Barbosa e Leonice, servidoras da SMAP. Os representantes do Instituto Mazomba, da UFRJ e da FIPERJ não apresentaram justificativa para suas ausências.

A reunião teve início às 10h29. Sarmento iniciou os trabalhos informando sobre a pauta da reunião. Logo após, o Presidente deu início às discussões, informando sobre algumas ações de significativa importância para o Município. Relatou que, conjuntamente com a pasta de Meio Ambiente, está atualmente buscando compreender e ampliar as áreas municipais de conservação, de maneira que tais medidas não prejudiquem os produtores artesanais e os agricultores familiares. Na sequência, Sérgio solicitou a palavra e mencionou a carência de atuação do Poder Público no bairro da Ilha da Madeira, ressaltando que, a seu ver, seria necessária uma maior intervenção do ente público na localidade. Respondendo o questionamento, o Presidente relatou que, na semana anterior, esteve em contato com a Delegacia da Polícia Federal e, posteriormente, com a Capitania dos Portos, sendo informado que ambas as instituições se colocaram à disposição para auxiliar na resolução de questões relacionadas à possibilidade de regularização e fiscalização de embarcações irregulares na Baía de Sepetiba. Acrescentou que, paralelamente, a equipe técnica vem produzindo relatórios técnicos que servirão de suporte para instrumentalizar as ações na Baía, de maneira a respeitar a atividade pesqueira e o trabalho do pescador artesanal, tanto de Itaguaí quanto de outros municípios vizinhos. Na sequência, informou que a proposta é atender aos pescadores, ouvir suas demandas e promover a regularização das embarcações para, somente após essas etapas, realizar as devidas fiscalizações, em conjunto com os demais órgãos mencionados.

Dando continuidade à reunião, o Presidente ressaltou que é fundamental oferecer suporte às questões emergenciais, como a situação do píer da Ilha da Madeira e das áreas de manguezais que, segundo relatado, estão sendo contaminadas e destruídas pelas empresas instaladas no entorno. Ainda sobre o questionamento feito por Sérgio, o Presidente cita que ainda aguardando a liberação de recursos referentes aos sete projetos aprovados para o setor da pesca, no valor de aproximadamente R\$ 13 milhões, provenientes de medida compensatória de DOCAS S/A. Ressaltando que esta foi a primeira vez em que foi aprovado um aporte dessa magnitude destinado a projetos relacionados à área da pesca no município.

Dando continuidade, destacou a necessidade de contar com o apoio de outras instituições públicas informando que a Secretaria irá paralisar temporariamente o início do cadastramento das carteirinhas, a fim de priorizar o cadastramento das embarcações, dos locais de pesca e dos tipos de instrumentos utilizados na atividade pesqueira. Tais ações estão sendo realizadas com intuito de promover ações conjuntas com a Capitania dos Portos, visando a contratação de um Engenheiro Naval, com o objetivo de viabilizar a regularização das embarcações que ainda não possuem cadastro. Além disso, o Presidente informou que as Áreas de Proteção Ambiental (APAs) serão criadas conjuntamente, com o apoio dos pescadores artesanais, de forma que a instituição dessas áreas não prejudique o exercício da atividade pesqueira.

Na sequência, Sérgio informou sobre uma empresa que realizará uma gravação com duração de três dias na região da Ilha da Madeira, ressaltando que nem a Secretaria de Agricultura e Pesca, tampouco a Secretaria de Meio Ambiente estariam cientes da realização desta ação, manifestou ainda a preocupação quanto à possibilidade de movimentação e mudança de localização das embarcações, bem como a eventual limitação da atividade pesqueira durante esse período de maneira que poderiam prejudicar os pescadores e os demais moradores do bairro, inclusive em razão do risco relacionado à movimentação de embarcações e vazamento de óleo que se encontram paradas no estaleiro. O Presidente informou que buscará maiores informações sobre o assunto, ressaltando, contudo, que, até o momento, não havia sido informado sobre a realização de tais eventos no local.

Na sequência, Sérgio relatou que a Associação APLIM buscará convidar o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) para debater a Instrução Normativa nº 12 (IN nº 12), aplicável à Baía de Sepetiba, considerando-a um elemento central para a resolução de grande parte dos problemas relacionados à atividade pesqueira na região.

Sarmento informou sobre a situação referente à Indicação Geográfica

(IG) da banana e explicou a necessidade de aprovação dos conselheiros para utilização, por meio do Fundo, de recursos no valor aproximado de R\$ 63.362,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais). Esclareceu que a solicitação se refere à contratação de serviços pelo período de seis meses, destinados à elaboração e consolidação de um acervo técnico, histórico, científico e documental capaz de demonstrar, de forma consistente, a relação entre o território de Itaguaí e a produção de banana.

Informou que a finalidade da contratação é contribuir para a superação de uma das principais fragilidades identificadas no processo anteriormente apresentado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), criando as condições técnicas e institucionais necessárias para que uma nova iniciativa de reconhecimento da Indicação Geográfica da Banana de Itaguaí seja fundamentada em evidências concretas, verificáveis e tecnicamente consistentes, reduzindo os riscos de repetição das dificuldades que contribuíram para o encerramento do processo anterior. Esclareceu, ainda, que a empresa contratada deverá permanecer responsável pelo suporte técnico relacionado ao processo, especialmente nas situações que envolvam solicitações de correções, complementações, inclusão ou alteração de documentos, esclarecimentos ou atendimento a eventuais exigências formuladas pelo INPI. Esse suporte deverá permanecer disponível até a conclusão das obrigações previstas no objeto da contratação e a finalização da tramitação necessária ao reconhecimento da Indicação de Procedência, independentemente da duração da análise administrativa pelo Instituto. Por fim, foi esclarecido que eventual prolongamento da tramitação decorrente de exigências ou manifestações do INPI não deverá gerar novos custos para a Administração, desde que as atividades realizadas permaneçam relacionadas ao objeto originalmente contratado.

Leonice, na condição de convidada da reunião, explicou que toda a situação está amparada no art. 65, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o ente público a promover ações de interesse dos produtores rurais e de melhoria de sua produção.

Feitosa questionou a utilização dos recursos do Fundo, especialmente quanto à liberação do valor e à possibilidade de o SEBRAE não cumprir a execução do objeto, considerando que uma eventual mudança de gestão poderia ocasionar o abandono da proposta.

Sarmento explicou que, na prática, a solicitação de uma Indicação Geográfica (IG) não fica sob responsabilidade da Secretaria, que participa do processo apenas como parte interessada e técnica. Esclareceu, ainda, que o Conselho atua como membro financiador, enquanto a COOPAFIT é a responsável de fato pela proposta, sendo também a principal beneficiária e responsável pela chancela. Dessa forma, ressaltou que o receio de eventual abandono da proposta em decorrência de uma mudança de gestão não se concretizaria.

Na sequência, foi colocada em votação a liberação do valor total de R\$ 63.362,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais), destinado à contratação de empresa especializada para atuação junto ao INPI, nos moldes descritos anteriormente nesta ata. A proposta foi aprovada pelos conselheiros presentes, sem quaisquer restrições.

Dando continuidade à reunião, Sarmento informou que, segundo parecer técnico da Secretaria de Ambiente e Clima, o píer de madeira da Ilha da Madeira, especificamente em sua parte construída em madeira, deverá ser temporariamente interditado para a realização de reforma, tendo em vista o risco iminente de acidentes. Sérgio questionou quando e de que forma será realizada a interdição, considerando que os pescadores e demais usuários ficarão sem acesso ao píer durante o período das obras. Manifestou, ainda, a preocupação de que, após a reforma, o píer volte a ser prejudicado pela utilização por embarcações provenientes de outras localidades. Como sugestão, propôs que seja realizada fiscalização permanente no local após a conclusão da reforma, a fim de preservar a estrutura e evitar a repetição de situações que contribuíram para sua deterioração. Sugeriu, também, a reforma do prédio público localizado no início do píer.

Sobre esse ponto, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente, fazendo a ressalva de que, após a reforma, seja realizada fiscalização pelo Poder Público no espaço, de modo a evitar a ocorrência dos mesmos problemas que contribuíram para que o píer chegasse ao atual estado de conservação. Na sequência, a proposta de interdição temporária do

pier para a realização da reforma foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros presentes, podendo dar sequência as novas etapas burocráticas para sua efetivação.

A pauta seguinte tratou do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Marcelle informou que o assunto está atualmente em debate com as Secretarias de Educação e de Licitação. Relatou que foi realizada uma reunião conjunta com os agricultores e representantes das Secretarias de Educação e de Licitação, na qual ficou acordado que a Secretaria de Agricultura será responsável por informar o quantitativo e indicar quais agricultores estarão aptos a fornecer alimentos à Secretaria de Educação, bem como por encaminhar a cotação dos produtos à Secretaria de Licitação, além de buscar estreitar o diálogo entre as Secretarias envolvidas.

Na sequência, Marcelle informou que espera que as divergências sejam solucionadas e que os agricultores não sejam prejudicados, ressaltando que, até o momento, a chamada pública referente ao edital de 2026 ainda não foi publicada.

Reiterou, por fim, que, tão logo sejam obtidas novas informações e orientações sobre o tema, estas serão repassadas aos agricultores.

Sarmiento deu sequência à pauta referente às carteirinhas, informando que, diferentemente do que havia sido comunicado na reunião anterior, o projeto das carteirinhas ficará, por ora, sem previsão de lançamento, em virtude da prioridade mencionada pelo Presidente quanto à abertura de cadastramento preliminar das embarcações, dos locais de pesca e dos principais tipos de instrumentos utilizados na atividade pesqueira.

Esclareceu que esse levantamento preliminar servirá como instrumento de diálogo junto à Capitania dos Portos, auxiliando no processo de cadastramento e regularização das embarcações, bem como nos futuros mecanismos de gestão que a Secretaria de Ambiente e Clima pretende implementar na Baía de Sepetiba, de maneira a respeitar os instrumentos e as artes tradicionais de pesca utilizados na região.

Ainda sobre o tema, Sarmiento solicitou ao Conselho o referendo quanto à criação de novas Unidades de Conservação (UCs) no Município. Informou, também, que serão criados, por meio do Conselho de Ambiente e Clima, os respectivos Comitês Gestores das Áreas de Proteção Ambiental (APAs). Foram apresentadas as seguintes proposições de novas Unidades de Conservação:

- Monumento Natural (MN) da Serra da Calçada;
- Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) das Ilhas de Itaguaí;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) das Ilhas de Itaguaí;
- Estação Ecológica (ESEC) da Restinga da Marambaia;
- Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha de Elasmobrânquios, em caráter provisório.

Foram mencionadas, ainda, as Unidades de Conservação já existentes no Município:

- APA Itaguaí, incluindo Intigussu e Espigão Taquara;
- APA Saco de Coroa Grande;
- APA Praia da Salina;
- Parque Natural (PN) da Serra da Calçada.

As proposições foram submetidas ao referendo dos conselheiros presentes e aprovadas sem restrições.

Na sequência, Vinicius solicitou que fosse realizada uma reunião conjunta entre os Conselhos e as Secretarias de Agricultura e de Ambiente e Clima. Em resposta, Sarmiento informou que tentará viabilizar a realização da reunião nos meses de novembro ou dezembro.

Como último ponto de pauta, Sarmiento informou que a SMAP está em articulação com a Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Rio de Janeiro (SFA/RJ), unidade descentralizada do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Informou que será solicitada a realização de uma oficina com técnicos federais, com o objetivo de orientar os profissionais locais, produtores rurais e pescadores sobre o acesso aos instrumentos de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para o ano de 2027.

A expectativa é de que o evento seja realizado no mês de novembro. Sarmiento informou, ainda, que acredita que, nas próximas semanas, o calendário da atividade já esteja definido e que, tão logo haja novas informações, estas serão repassadas aos produtores rurais e pescadores do Município. Ressaltou que a oficina terá como objetivo geral orientar os participantes sobre os procedimentos necessários para acesso ao crédito rural.

Feitosa solicitou a palavra e informou que esse tipo de ação é de suma

importância para o desenvolvimento da atividade rural na região. Destacou que o Estado do Rio de Janeiro historicamente apresenta dificuldades de acesso a esse tipo de crédito, em grande parte em razão da burocracia e da documentação exigida dos produtores. Ressaltou que iniciativas dessa natureza contribuem para aproximar os produtores das políticas públicas e facilitar o acesso aos recursos federais destinados ao setor rural. Por fim, os conselheiros presentes definiram o dia 19 de outubro como data para a realização da próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h39, na presente data.

Itaguaí, 14 de Setembro de 2026.

Conselheiros presentes:

(aa) Carlos Sarmiento – SMAP, Marcelle Miyahira – SMAP, Marcos Vinicius Praxedes – CDL, José Feitosa – EMATER-RIO, Sergio Ricardo – APLIM, Carlos Kifer – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL E TRÂNSITO

DECISÃO Nº 84/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: CENTRO.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia do evento pelo SEI ITG010404000285/2026,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte Rua: RUA REVERENDO OTÁVIO LUÍS VIEIRA DA INTERSEÇÃO COM A RUA JOSÉ ROBERTO FREIRE A INTERSEÇÃO COM A RUA MANOEL DA PAIXÃO, BAIRRO CENTRO.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade para o dia 29 de outubro de 2026, das 14:00h às 17:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 06 de outubro de 2026

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Matrícula: 56.451

DECISÃO Nº 91/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FOGO NO ALTAR

Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: JARDIM AMÉRICA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia do evento pelo processo de Nº 16194/2026,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte rua: RUA BUENOS AIRES Nº338, BAIRRO JARDIM AMÉRICA NOS TRECHOS COMPREENDIDOS DA INTERCESSÃO COM A RUA ESTADOS UNIDOS LT37 QD22 AO 1701 DA RUA ESTADOS UNIDOS.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores,

objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade para o dia 31 de outubro de 2026, das 16:00h até às 00:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 06 de outubro de 2026

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Matrícula: 56.451

DECISÃO Nº 92/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: ROAD GYM FITNESS CENTER LTDA

Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: BRISAMAR

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERENDO o constante na consulta prévia do evento esportivo SIMULADO DE HYROX.

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte rua: RUA JOSÉ FERNANDO JOSÉ CERQUEIRA, NO TRECHO COMPREENDIDO DA INTERCESSÃO COM A RODOVIA RIO-SANTOS AO INTERCESSÃO COM RUA MANOEL ARAUJO DOS SANTOS.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade para o dia 24 de outubro de 2026, das 06:00h até às 14:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 21 de outubro de 2026

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Matrícula: 56.451

DECISÃO Nº 93/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: CONSPIRAÇÃO FILMES

Referência do assunto: Fechamento intermitente do tráfego durante as filmagens. AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: ILHA DA MADEIRA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERENDO o constante na consulta prévia do evento no processo 16309/2026 CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, das seguintes ruas: Rua Miguel Correia, Rua Levindo de Almeida e Estrada Joaquim Fernandes.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade de 27 a 29 de outubro de 2026 e de 24 a 26 de novembro de 2026, das 06:00h até às 20:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 21 de outubro de 2026.

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Matrícula: 56.451

DECISÃO Nº 94/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ILHA DA MADEIRA COSTA VERDE

Referência do assunto: Fechamento intermitente do tráfego durante as filmagens. AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: ILHA DA MADEIRA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no

uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERENDO o constante na consulta prévia do evento no processo 16428/2026 CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, das seguintes ruas: Rua Miguel Correia do número 35 ao 53.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade de 13 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2026, das 08:00h até às 00:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 22 de outubro de 2026

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Matrícula: 56.451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **Sra. ANDREA RAMALHO DE AQUINO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 8662/2026**.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ISMAEL CAVALCANTE, N.º 54 – CASA 02 E CASA 03, LOTE 344, CENTRO – ITAGUAÍ/RJ, COM A FINALIDADE DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, INSTALAR O PROGRAMA TUBERCULOSE E O LABORATÓRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.000

Unidade: 11.002

Funcional: 10.305

Programa: 0209

Projeto/Atividade: 2305

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.16.00.00.00

Recurso: 1.600.0000.2008

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de aluguel mensal em **R\$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais) e anual **R\$ 71.280,00** (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

DATA: 21 de outubro de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANDRÉ LUIZ ARÊDE DA SILVA/ LOCATÁRIO

(a) SRA. ANDREA RAMALHO DE AQUINO / CPF sob o nº 968.220.237-04 / LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** e o **CONSÓRCIO ECOSOL MANUTENÇÕES**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**, realizado por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4.959/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE ENGENHARIA PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE, HABITABILIDADE, SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ZELO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO, GALPÕES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
48	02	12.361.0536	2.049	3.3.90.39	500 (Recursos não vinculados de impostos – RT), 550 (QSE/FNDE – Federal), 573 (Royalties da Lei nº 12.858/13 – Federal)
Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que o recurso da União acima descrito NÃO é decorrente de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.					

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total máximo do Contrato é de R\$ 11.474.921,46 (onze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 23 de outubro de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MILTON VALVIESSE GAMA/ CONTRATANTE

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / AGENOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA / CONTRATANTE

(a) CONSÓRCIO ECOSOL MANUTENÇÕES / CNPJ sob o nº 69.637.262/0001-68 / CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, 636 – Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.912.573/0001-04, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar – Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.227.211/0001-00, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar – Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.212.275/0001-20, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar – Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310 e pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.922.633/0001-27, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar – Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sammyta Zilmann Rocha Costa, portadora da cédula de identidade nº 209839950 – DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 145.808.327-60, e a empresa JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Iolanda Nogueira, Quadra 6 Lote 10, Vila Canaan, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.255-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.705/0001-43, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Batista da Mota, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 081645657 IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.508.607-65, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3.940/2026 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 031/2026), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 031/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto da presente é o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Página 1 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- afirmar, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Página 2 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados;
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

LOTE			
1	CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
	QTD. TOTAL: 10.000		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.

JE COMÉRCIO
DISTRIBUIÇÃO
LTDA
102797050001-43

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 3.940/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

1	Amêndoa refinada, contendo no mínimo 99,0% de sésamo e teor máximo de umidade de 0,30%. Embalagem: polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	KG	3
2	Arroz polido (aguiinha) tipo 1, grãos de arroz "in natura", beneficiado. Instrução: deve ser de procedência nacional, safra corrente. Isento: de sujidades e materiais estranhos.	KG	5
3	Feijão preto, tipo 1, safra nova: grão comestível de feijão "in natura". Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem: saco de polietileno atóxico e transparente.	KG	4
4	Garrafa de 900ml de óleo de soja refinado, filtrado 5 vezes, rico em ômega 3, fonte de Vitamina E, geneticamente modificada a partir de agrobacterium sp. e antioxidantes. TBHQ e ácido cítrico.	GRF	2
5	Sal refinado - cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antumedeante e iodo. Instrução: teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5%.	KG	1
6	Fubá: produto obtido a partir da moagem do grão de milho de germinado ou não e soro por processos tecnológicos adequados. Obrigatória: enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento: de organismos geneticamente modificados (transgênicos).	KG	2
7	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca e crua. Acondicionado em saco plástico transparente não violado, resistente, contendo informação nutricional, lote, número do registro.	KG	1
8	Macarrão espaguete, tipo longo, massa preparada com ovos nº 8, farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Opcional: massa com adição de trigo adição de vitamina e mineral dentro dos padrões da legislação. Poderá apresentar corante natural betacaroteno. Isento: de organismos geneticamente modificados (transgênicos), amido de milho e outras farinhas que não seja a especificada.	KG	1
9	Pacote de leite em pó integral 400g.	PCT	2
10	Pó de café, torrado e moído; isento: de materiais estranhos, matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote de 500g	PCT	2
11	Lata de 125g de sardinha em lata ao molho de tomate. Especificação: produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em molho de tomate.	LATA	2
12	Pacote de 340g de molho de tomate simples, concentrado. Composição: tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho, salsa e realçador de sabor glutamato monossódico.	PCT	1
13	Pacote de 200g de biscoito salgado cream cracker – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal.	PCT	1
14	Pacote de 200g biscoito doce de malva: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal e fermentos químicos.	PCT	2
15	Sache de 400g de achocolatado em pó.	SACHÊ	1
16	Papel Higiénico – c/4 rolos	PCT	1

Página 4 de 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 3.940/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme **Parágrafo oitavo** e **Parágrafo décimo primeiro**, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Parágrafo único: Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 6 de 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 3.940/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

17	Creme dental com 90gr	UND	2
18	Barras de sabonete 85g	UND	3

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a" do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 5 de 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 3.940/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens

Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Página 7 de 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea "d" do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas "a", "b" e "d" do **parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente do fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital)** e no **contrato (anexo XI do Edital)**.

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo XI do Edital - Minuta de Contrato)** e **emissão de nota de empenho de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório contrato e no Termo de Referência. (**Anexo I do Edital**).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (**anexo I do Edital**).

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sammyta Zilmann Rocha Costa

CPF/MF sob o nº 145.808.327-60

ÓRGÃO GERENCIADOR**JE COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:**

10279705000143

JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.279.705/0001-43

Eduardo Batista da Mota

CPF/MF sob o nº 016.508.607-65

FORNECEDOR**TESTEMUNHAS:**Nome: Sammyta Zilmann Rocha CostaCPF: 145.808.327-60Assinatura: [Assinatura]Nome: Eduardo Batista da MotaCPF: 016.508.607-65Assinatura: [Assinatura]Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.****FORNECEDOR: JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

LOTE	CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					QTD TOTAL	
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Açúcar refinado, contendo no mínimo: 99,0% de sacarose e teor máximo de umidade de 0,30%. Embalagem: polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	KG	3	DOCESUCAR	R\$ 4,92	R\$ 14,76
	2	Arroz polido (agulhinha) tipo 1, grãos de arroz "in natura", beneficiado. Instrução: deve ser de procedência nacional, safra corrente. Isento: de sujidades e materiais estranhos.	KG	5	PRINCESA	R\$ 3,35	R\$ 16,75
	3	Feijão preto, tipo 1, safra nova: grão comestível de feijão "in natura", constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem: saco de polietileno atóxico e transparente.	KG	4	GRÃO MASTER	R\$ 5,33	R\$ 21,32
	4	Garrafa de 900ml de óleo de soja refinado, filtrado 5 vezes, rico em ômega 3, fonte de Vitamina E, geneticamente modificada a partir de agrobacterium sp. e antioxidantes: TBHQ e ácido úlcico.	GRF	2	SOYA	R\$ 7,57	R\$ 15,14
	5	Sal refinado - cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Instrução: teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5%.	KG	1	DU NORTE	R\$ 2,77	R\$ 2,77
	6	Fubá: produto obtido a partir da moagem do grão de milho de germinado ou não e seco por processos tecnológicos adequados. Obrigatória: enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento: de organismos geneticamente modificados (transgênicos).	KG	2	SINHA	R\$ 4,42	R\$ 8,84



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

7	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca e crua. Acondicionado em saco plástico transparente não violado, resistente, contendo informação nutricional, lote, número do registro.	KG	1	DURIO	R\$ 5,96	R\$ 5,96
8	Macarrão espagete, tipo longo, massa preparada c/ ovos nº 8, farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Opcional: massa com sêmola de trigo adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Poderá apresentar corante natural betacaroteno. Isento de organismos geneticamente modificados (transgênicos), amido de milho e outras farinhas que não seja a especificada.	KG	1	CADORE	R\$ 6,79	R\$ 6,79
9	Pacote de leite em pó integral 400g.	PCT	2	TOP MILK	R\$ 15,32	R\$ 30,64
10	Pó de café, torrado e moído: isento de materiais estranhos, matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote de 500g	PCT	2	CAMINHO DE MINAS	R\$ 26,72	R\$ 53,44
11	Lata de 125g de sardinha em lata ao molho de tomate. Especificação: produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em molho de tomate.	LATA	2	88	R\$ 6,25	R\$ 12,50
12	Pacote de 340g de molho de tomate simples, concentrado. Composição: tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho, salsa e realçador de sabor glutamato monossódico.	PCT	1	PRAMESA	R\$ 2,23	R\$ 2,23
13	Pacote de 200g de biscoito salgado cream cracker – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal.	PCT	1	CADORE	R\$ 4,38	R\$ 4,38
14	Pacote de 200g biscoito doce de milho: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal e fermentos químicos.	PCT	2	CADORE	R\$ 4,70	R\$ 9,40
15	Sache de 400g de achocolatado em pó.	SACHÊ	1	APTI	R\$ 10,62	R\$ 10,62

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliôva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 3.940/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

16	Papel Higiénico – c/4 rolos	PCT	1	POP	R\$ 5,42	R\$ 5,42
17	Creme dental com 90gr	UND	2	SORRISO	R\$ 3,34	R\$ 6,68
18	Barra de sabonete 85g	UND	3	QICNE	R\$ 7,44	R\$ 22,32
VALOR DA GESTA					R\$ 234,99	
VALOR GLOBAL					R\$ 2.349.900,00	

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ.

Página 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliôva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS



NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a contratação de qualquer aquisição de itens registrados.

